

三、二零一二年及二零一三年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一一年及二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月九日

行政長官 崔世安

第 360/2011 號行政長官批示

鑑於判給澳門電訊有限公司供應「設備和提供相關支援服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門電訊有限公司訂立供應「設備和提供相關支援服務」的合同，金額為\$4,140,000.00（澳門幣肆佰壹拾肆萬元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 345,000.00
2012年.....	\$ 1,380,000.00
2013年.....	\$ 1,380,000.00
2014年.....	\$ 1,035,000.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第一章第三組「行政會」內經濟分類「02.03.05.03.00交通及通訊之其他負擔」帳目的撥款支付。

三、二零一二年至二零一四年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年至二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月十一日

行政長官 崔世安

3. Os encargos referentes a 2012 e 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 e 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

9 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 360/2011

Tendo sido adjudicado à Companhia de Telecomunicações de Macau S.A.R.L o fornecimento dos «Equipamentos e Respektivos Serviços de Apoio», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Telecomunicações de Macau S.A.R.L, para o fornecimento dos «Equipamentos e Respektivos Serviços de Apoio», pelo montante de \$ 4 140 000,00 (quatro milhões, cento e quarenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 345 000,00
Ano 2012	\$ 1 380 000,00
Ano 2013	\$ 1 380 000,00
Ano 2014	\$ 1 035 000,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita na divisão 03 do capítulo 01.º «Conselho Executivo», rubrica «02.03.05.03.00 Outros encargos de transportes e comunicações», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2012 a 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscreverem nos Orçamentos da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 a 2013 relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.